



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC-16805/15**

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.  
APOSENTADORIA por invalidez. Regularidade.  
Deferimento de registro ao ato.**

**ACÓRDÃO AC1-TC 01572/16**

01. Origem: Fundo de Previdência do Município de Esperança
02. Aposentando:
  - 2.1. Nome: Elineuza Monteiro Domingos
  - 2.2. Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos
  - 2.3. Matrícula: 1480
  - 2.4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação
03. Caracterização da Aposentadoria:
  - 3.1. Natureza: **Aposentadoria** por invalidez, com proventos integrais.
  - 3.2. Autoridade responsável: Presidente do FUNPREV.
  - 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial dos Município nº 1410, de 19 de agosto de 2015.
04. Relatório da Auditoria: Em relatório exordial, o Órgão Técnico reclamou a ausência do CID - código internacional das doenças - no laudo médico, enviado pela Junta médica do município. Notificada, a autoridade anexou aos autos documento nº 23.273/16 em que consta o CID/10 M 05.8. Sanada a irregularidade, a Auditoria concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela Portaria AP - 31/2015, à fl. 23.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Senhora **Elineuza Monteiro Domingos**, matrícula Nº 1480, Auxiliar de Serviços Diversos da Secretaria de Educação, à fl. 23.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, 2 de junho de 2016.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Em 2 de Junho de 2016



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
PRESIDENTE E RELATOR



**Isabella Barbosa Marinho Falcão**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO